



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

Lei nº 296, de 04 de agosto de 1980

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de C\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o crédito especial de C\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros), destinado a complementação da / construção de uma UNIDADE DE ENSINO no sítio Logradouro deste Município, com a classificação abaixo:

2.04 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08421881.008-Complementação da construção de
uma Unidade de Ensino no sítio
Logradouro deste Município.

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES C\$ 130.000,00

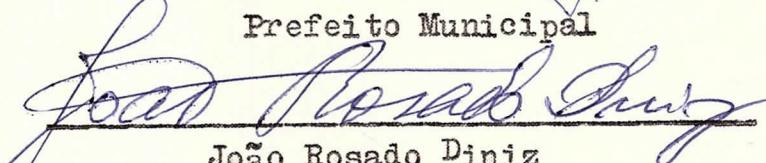
Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo único, do artigo 43 da Lei Federal nº = 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 04 DE AGOSTO DE 1980


Lauro Rosado de Oliveira

Prefeito Municipal


João Rosado Diniz
Secretario Geral